PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 113/2026

EDITAL DE DISPENSA Nº 113/2026

O **MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.952.230/0001-67, com sede administrativa na Praça da Independência, nº 25, Centro, Braço do Trombudo/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Adriano Treinatti**, no uso de suas atribuições legais, abaixo fixadas, torna público e faz saber que realizará contratação direta, por **dispensa de licitação**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá realizar a contratação direta do objeto pretendido mediante dispensa de licitação, conforme artigo 75, inciso II do referido diploma, *in verbis*:

> *Artigo 75: É dispensável a licitação: [...]*
>
> *"II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; ((Vide Decreto nº 12.807, de 2025)"*

2. OBJETO

Aquisição de 01 (um) placar eletrônico para ginásio poliesportivo, com mesa de comando sem fio e de longo alcance, com dimensões aproximadas de 2,00 m de largura por 1,00 m de altura, contendo as funções necessárias para utilização em competições e demais atividades esportivas promovidas pelo Município, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Justificativa da necessidade da contratação

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de 01 (um) placar eletrônico para o Ginásio Municipal de Esportes de Braço do Trombudo/SC, em substituição ao equipamento atualmente instalado no local.

O placar existente vem apresentando falhas de funcionamento durante sua utilização, inclusive interrupções na exibição das informações necessárias ao acompanhamento das partidas. Tais ocorrências comprometem a adequada condução das competições e demais atividades esportivas realizadas no Ginásio Municipal, especialmente aquelas que exigem o controle contínuo da pontuação, das faltas, dos períodos e do tempo de jogo.

A indisponibilidade ou o funcionamento irregular do equipamento prejudica o trabalho de atletas, árbitros, comissões técnicas e servidores responsáveis pela organização dos eventos, além de dificultar o acompanhamento das partidas pelo público. A permanência do equipamento nas condições atuais não assegura a confiabilidade necessária para o desenvolvimento regular de competições municipais, competições escolares, treinamentos e demais eventos esportivos promovidos ou apoiados pelo Município.

A aquisição de novo placar eletrônico busca restabelecer a continuidade, a precisão e a confiabilidade das informações apresentadas durante os jogos. O equipamento deverá atender às necessidades operacionais do Ginásio Municipal, com recursos para indicação da pontuação das equipes, controle de faltas, períodos, cronômetro regressivo e progressivo, identificação das equipes e apresentação de informações complementares, além de mesa de comando sem fio e demais componentes necessários ao pleno funcionamento.

A contratação também abrange a entrega, instalação, montagem, configuração e testes do equipamento, de forma a garantir que o placar seja entregue em condições adequadas de uso e integrado à rotina das atividades esportivas do Município.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada ao interesse público, pois permitirá a substituição de equipamento que apresenta falhas operacionais por solução capaz de assegurar melhores condições para a realização das atividades, treinamentos e competições no Ginásio Municipal de Esportes.

3.2. Justificativa do enquadramento da dispensa

A presente contratação direta enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bem comum, consistente no fornecimento de 01 (um) placar eletrônico para ginásio poliesportivo, com mesa de comando sem fio de longo alcance, incluindo todos os componentes, acessórios, entrega, instalação, montagem, configuração e testes necessários ao seu perfeito funcionamento.

O valor estimado da contratação é de R$ 9.000,00 *(nove mil reais)*, conforme pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, valor inferior ao limite legal vigente para contratações de compras e outros serviços por dispensa de licitação, previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Quanto à forma de realização, a contratação será processada mediante dispensa não eletrônica, sem utilização de plataforma eletrônica de disputa, nos termos dos arts. 45, § 1º, e 49 do Decreto Municipal nº 126/2023, observadas as condições e hipóteses previstas no regulamento municipal.

A realização da dispensa não eletrônica não afasta os deveres de motivação, publicidade, transparência, isonomia, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, devendo o processo ser instruído com a documentação pertinente à necessidade da contratação, pesquisa de preços, justificativa da escolha do contratado, justificativa de preço, documentação de habilitação e demais elementos exigidos pela legislação aplicável e pelos regulamentos municipais.

3.3. Justificativa da escolha do contratado

A escolha da empresa contratada decorre da pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, a partir da qual se verificou que a proposta apresentada se mostra a mais vantajosa para o Município, por atender às especificações e condições estabelecidas para o fornecimento do objeto e apresentar o menor valor dentre as propostas consideradas aptas.

Além do critério econômico, foram analisadas as condições apresentadas pela empresa para o fornecimento do equipamento, tendo sido verificada, com base na documentação apresentada, a compatibilidade de suas atividades econômicas com a natureza do objeto pretendido.

A proposta apresentada contempla o fornecimento de 01 (um) placar eletrônico para ginásio poliesportivo, com mesa de comando sem fio e de longo alcance, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Dessa forma, a escolha da contratada fundamenta-se na compatibilidade da empresa com a natureza do objeto, na adequação da proposta às especificações estabelecidas e na apresentação do menor valor dentre as propostas consideradas aptas, buscando assegurar a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

- A empresa **MARADAL COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **15.481.871/0001-41**, com sede na **Avenida Maripa, nº 6313, Sala 01, Bairro Jardim La Salle, Toledo/PR, CEP 85.902-060**, apresentou o valor total de **R$ 9.000,00** (*nove mil reais*) para o fornecimento de 01 (um) placar eletrônico para ginásio poliesportivo, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Especificação	Und.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Placar eletrônico para ginásio poliesportivo, com mesa de comando sem fio de longo alcance, modelo de aproximadamente 2,00 m de largura por 1,00 m de altura, contendo pontuação das equipes de 0 a 199 pontos, controle de faltas de 0 a 9, períodos de 0 a 9 e cronômetro regressivo e progressivo com tempos pré-ajustáveis, apresentação dos nomes das equipes e possibilidade de apresentação de informações complementares na parte inferior do placar, incluindo os componentes necessários ao seu perfeito funcionamento.	UND	1	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00
				VALOR TOTAL: R$ 9.000,00	

DEMAIS ORÇAMENTOS / PESQUISA DE PREÇOS QUE COMPROVAM OS VALORES COMPATÍVEIS AO PRATICADO NO MERCADO, ENCONTRAM-SE ANEXOS AO PROCEDIMENTO.

4. HABILITAÇÃO

4.1. A empresa contratada apresentou a documentação de habilitação exigida para a contratação, tendo sido realizadas, ainda, as consultas aos cadastros oficiais pertinentes para verificação da existência de impedimentos à contratação.

4.1.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede da contratada;

f) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da contratada;

g) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial;

h) Certidão de regularidade com o Tribunal de Contas da União – TCU (Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica);

i) Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU (consulta consolidada).

4.1.2. Habilitação Jurídica:

a) Contrato Social ou documento constitutivo da empresa, devidamente registrado, acompanhado das respectivas alterações, quando houver;

b) documento de identificação do representante legal da empresa;

c) documento comprobatório dos poderes de representação do responsável pela assinatura da contratação, quando não constarem do contrato social ou documento equivalente.

4.1.3. Os documentos apresentados foram analisados quanto à sua validade e regularidade, encontrando-se juntados aos autos do processo administrativo.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Fornecer à CONTRATADA as informações, orientações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.1.2. Emitir a Solicitação de Fornecimento ou documento equivalente, autorizando o início da execução do objeto e definindo as condições necessárias à entrega, instalação, montagem, configuração e testes do placar eletrônico.

5.1.3. Informar à CONTRATADA, com antecedência razoável, a data, o horário e as condições de acesso ao local destinado à entrega e instalação do equipamento.

5.1.4. Disponibilizar o acesso ao Ginásio Municipal de Esportes de Braço do Trombudo/SC e as condições necessárias para o acompanhamento da entrega, instalação, montagem, configuração e testes do placar eletrônico.

5.1.5. Designar formalmente gestor e fiscal da contratação para acompanhar, gerenciar e fiscalizar a execução do objeto, nos termos da legislação aplicável e dos atos normativos municipais.

5.1.6. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, a entrega, a instalação, a montagem, a configuração e os testes de funcionamento do equipamento, verificando o cumprimento das condições, prazos e especificações previstas no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e no instrumento contratual ou documento equivalente.

5.1.7. Conferir a quantidade, a qualidade, as características técnicas, os componentes, os acessórios e as condições de funcionamento do placar eletrônico entregue pela CONTRATADA.

5.1.8. Acompanhar a realização dos testes necessários ao funcionamento do placar eletrônico e da mesa de comando sem fio, verificando a operação das funções de pontuação, faltas, períodos, cronômetro e demais recursos previstos na especificação técnica.

5.1.9. Receber o objeto, por intermédio do fiscal designado, após a verificação de que o equipamento foi entregue, instalado e colocado em condições adequadas de funcionamento, observadas as especificações, quantitativos e condições definidos no Termo de Referência.

5.1.10. Comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais falhas, defeitos, irregularidades ou desconformidades identificadas no fornecimento, na instalação ou no funcionamento do equipamento, fixando prazo para correção, reparo, substituição ou regularização, quando cabível.

5.1.11. Acionar a CONTRATADA durante o período de garantia, sempre que identificados defeitos de fabricação ou falhas de funcionamento abrangidas pelas condições de garantia estabelecidas na contratação.

5.1.12. Atestar a conformidade do objeto fornecido, instalado e testado, para fins de recebimento definitivo, liquidação da despesa e pagamento.

5.1.13. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da documentação fiscal regular, condicionado ao atesto formal do fiscal da contratação.

5.1.14. Efetuar, quando cabíveis, as retenções tributárias previstas na legislação aplicável e nas normas municipais pertinentes.

5.1.15. Comunicar à CONTRATADA quaisquer fatos ou circunstâncias de que tenha conhecimento e que possam interferir no cumprimento da contratação.

5.1.16. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a observância da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.17. Cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência, na proposta apresentada pela CONTRATADA e no instrumento contratual ou documento equivalente.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. Executar integralmente o objeto em conformidade com este Edital de Dispensa, o Termo de Referência, sua proposta e o instrumento de formalização da contratação.

6.1.2. Fornecer 01 (um) placar eletrônico para ginásio poliesportivo, novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, com mesa de comando sem fio de longo alcance e todas as funções, componentes, acessórios e recursos previstos no Termo de Referência.

6.1.3. Assegurar que o equipamento atenda às especificações técnicas exigidas, incluindo, no mínimo, recursos de pontuação das equipes, controle de faltas, indicação de períodos, cronômetro regressivo e progressivo, tempos pré-ajustáveis, identificação das equipes e possibilidade de apresentação de informações complementares.

6.1.4. Disponibilizar todos os materiais, componentes, acessórios, equipamentos, ferramentas, meios de transporte, mão de obra e demais elementos necessários ao perfeito fornecimento, instalação e funcionamento do placar eletrônico.

6.1.5. Realizar a entrega do objeto no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento ou documento equivalente emitido pela CONTRATANTE.

6.1.6. Entregar, instalar, montar, configurar e testar o placar eletrônico no Ginásio Municipal de Esportes de Braço do Trombudo/SC, situado à Rua Leopoldo Joenck, nº 136, Centro, Braço do Trombudo/SC, CEP 89178-000, em data e horário previamente ajustados com a Secretaria Municipal de Esportes.

6.1.7. Arcar integralmente com os custos de transporte, frete, carga, descarga, deslocamento, instalação, montagem, configuração, mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos e demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto, não cabendo qualquer cobrança adicional ao Município.

6.1.8. Realizar todos os testes necessários após a instalação, a montagem e a configuração do equipamento, a fim de comprovar o adequado funcionamento do placar eletrônico e da mesa de comando sem fio.

6.1.9. Disponibilizar as orientações necessárias à utilização do placar eletrônico e de sua mesa de comando, bem como entregar manual de operação, quando fornecido pelo fabricante.

6.1.10. Prestar garantia do equipamento pelo prazo mínimo estabelecido pelo fabricante ou, na ausência de prazo específico, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo do objeto.

6.1.11. Prestar, durante o período de garantia, a assistência necessária para corrigir defeitos de fabricação ou falhas de funcionamento abrangidas pela garantia, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

6.1.12. Providenciar, quando identificados defeitos, falhas, irregularidades ou desconformidades, a correção, o reparo, a substituição do equipamento ou do componente defeituoso, conforme o caso, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

6.1.13. Substituir, corrigir ou regularizar o objeto entregue quando este não atender às especificações, condições de funcionamento, quantitativos ou demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

6.1.14. Manter comunicação permanente com o gestor e o fiscal da contratação, informando o andamento da execução e comunicando formalmente qualquer fato que possa comprometer o prazo, a entrega, a instalação ou o adequado funcionamento do equipamento.

6.1.15. Prestar os esclarecimentos solicitados pelo gestor ou fiscal da contratação e atender às determinações regularmente emitidas, desde que compatíveis com o objeto, o Termo de Referência e as disposições contratuais.

6.1.16. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas para a contratação.

6.1.17. Apresentar a Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente após o fornecimento e o recebimento do objeto, observadas as exigências fiscais, tributárias e administrativas aplicáveis.

6.1.18. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, quando aplicáveis.

6.1.19. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração, aos bens públicos ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento, da instalação, da montagem, da configuração ou dos testes do equipamento.

6.1.20. Cumprir as normas de segurança aplicáveis durante a entrega, instalação, montagem e testes do placar eletrônico, responsabilizando-se pela integridade de seus empregados, prepostos, equipamentos e materiais.

6.1.21. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, quando legalmente cabível.

6.1.22. Observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, quando houver tratamento de dados pessoais em razão da execução da contratação.

6.1.23. Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, em sua proposta e no instrumento contratual ou documento equivalente.

7. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O valor total da contratação será de **R$ 9.000,00** (*nove mil reais*), correspondente ao fornecimento de 01 (um) placar eletrônico para ginásio poliesportivo, com mesa de comando sem fio de longo alcance, incluindo todos os componentes, acessórios, transporte, entrega, instalação, montagem, configuração, testes de funcionamento, orientações de uso, garantia e demais custos necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.2. O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, devidamente regular, condicionado ao atesto da execução pelo fiscal da contratação.

7.3. Para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, o equipamento deverá ser entregue, instalado, montado, configurado e testado no Ginásio Municipal de Esportes, em conformidade com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e no instrumento contratual ou documento equivalente.

7.4. A Nota Fiscal deverá corresponder ao objeto efetivamente fornecido e conter as informações necessárias à liquidação da despesa, observadas as exigências fiscais, tributárias e administrativas aplicáveis, inclusive quanto às retenções legais cabíveis.

7.5. Não haverá pagamento antecipado. O pagamento será realizado somente após a efetiva execução integral do objeto, o recebimento definitivo do placar eletrônico pela Administração Municipal e a regular liquidação da despesa.

7.6. Caso sejam constatadas pendências, irregularidades, falhas de funcionamento, desconformidades no objeto entregue ou inconsistências na documentação fiscal apresentada, o pagamento ficará suspenso até a regularização pela CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver obrigação contratual pendente de cumprimento pela CONTRATADA, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

7.8. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais, tanto a alíquota quanto seu valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança, incompletude de dados ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

7.9. O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria:

Secretaria de Esportes
122
06.001.27.812.0012.2037.4.4.90.00.00
Manutenção do Desporto Amador
1.500.0000.000000 – Recursos

9. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. A contratação terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados da formalização da contratação, mediante assinatura do instrumento cabível, emissão da Nota de Empenho, Solicitação de Fornecimento, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento equivalente adotado pela Administração Municipal, observadas as condições de eficácia e divulgação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O objeto deverá ser integralmente fornecido, entregue, instalado, montado, configurado e testado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente emitido pela CONTRATANTE.

9.3. A execução do objeto compreenderá, no mínimo:
I. o fornecimento de 01 (um) placar eletrônico novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
II. o fornecimento de todos os materiais, componentes, acessórios, equipamentos, ferramentas e demais elementos necessários ao perfeito funcionamento do placar eletrônico;
III. o transporte, a carga, a descarga e a entrega do equipamento no Ginásio Municipal de Esportes de Braço do Trombudo/SC, situado à Rua Leopoldo Joenck, nº 136, Centro, Braço do Trombudo/SC, CEP 89178-000;
IV. a instalação, montagem e configuração do placar eletrônico e de sua mesa de comando sem fio;
V. a realização dos testes necessários à verificação do adequado funcionamento do equipamento, de suas funções e de seus componentes;

VI. a disponibilização das orientações necessárias para a utilização do placar eletrônico e da mesa de comando, bem como do manual de operação, quando fornecido pelo fabricante; e
VII. a correção, o reparo ou a substituição, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, de componentes ou equipamentos que apresentem defeitos, falhas ou desconformidades verificadas no recebimento ou durante o período de garantia.

9.4. O prazo de execução previsto no item 9.2 compreende todas as atividades necessárias à entrega e disponibilização do objeto em condições adequadas de funcionamento, incluindo transporte, instalação, montagem, configuração, testes e orientações de uso.

9.5. A vigência da contratação será superior ao prazo de execução, de modo a abranger o período necessário ao acompanhamento da entrega, à conferência do equipamento, ao recebimento definitivo, à eventual solicitação de ajustes ou correções e às demais providências administrativas necessárias à liquidação e ao pagamento da despesa.

9.6. O recebimento definitivo será realizado após a conferência e a confirmação de que o placar eletrônico foi entregue, instalado e colocado em funcionamento, em conformidade com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e no instrumento de formalização da contratação.

9.7. A CONTRATADA deverá assegurar garantia do equipamento pelo prazo mínimo estabelecido pelo fabricante ou, na ausência de prazo específico, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo do objeto. O encerramento da vigência da contratação não prejudicará a responsabilidade da CONTRATADA quanto à garantia, aos vícios, defeitos e falhas de funcionamento abrangidos pelas condições contratadas.

9.8. Eventual necessidade de alteração do prazo de execução deverá ser formalmente justificada, instruída nos autos e submetida à apreciação da autoridade competente, quando cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.9. Na hipótese de o objeto não ser concluído no período inicialmente estabelecido, a vigência será prorrogada até a efetiva conclusão da execução, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das providências cabíveis caso a não conclusão decorra de culpa da CONTRATADA. Nessa hipótese, a CONTRATADA poderá ser constituída em mora e ficar sujeita às sanções administrativas previstas no instrumento de formalização da contratação e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. A **gestão** da contratação será exercida pela agente administrativa, **Sra. Taissa Rubia Hoeltgebaum.**

10.2. A **fiscalização** da execução do objeto ficará a cargo do Sr. **Alirio Visintainer**, Secretário Municipal de Esportes e responsável pela demanda, a quem competirá:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

II – verificar a conformidade do equipamento entregue com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA;

III – acompanhar a entrega, instalação, montagem, configuração e realização dos testes do equipamento;

IV – atestar a conformidade do objeto para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa;

V – comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades constatadas;

VI – solicitar providências para correção de falhas ou inadequações.

10.3. Com fundamento no art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o instrumento de contrato será substituído por nota de empenho de despesa, sem prejuízo da emissão da Solicitação de Fornecimento ou outro documento equivalente adotado pela Administração Municipal.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Constitui infração administrativa, para os fins desta contratação, a prática de quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o retardamento injustificado da execução do objeto ou a inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da contratação.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas ou pela prática de infração administrativa, a Administração poderá, observados os arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável, aplicar à CONTRATADA, conforme a gravidade da conduta e as circunstâncias do caso concreto, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os demais critérios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

11.4. A sanção de multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções, quando cabível, observados os limites, critérios e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste item dependerá da instauração do respectivo processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação vigente.

11.6. A aplicação de qualquer das sanções previstas neste item não afasta a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua conduta, quando comprovada sua responsabilidade.

11.7. As sanções previstas neste item não prejudicam a adoção das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis para assegurar a adequada execução do objeto e a proteção do interesse público.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Caberá à autoridade competente revogar ou anular este procedimento de contratação direta, quando presentes os pressupostos legais.

12.2. Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.3. A presente dispensa de licitação é regulada pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações.

Braço do Trombudo (SC), 24 de agosto de 2026.

ADRIANO TREINATTI:00866517901

Assinado de forma digital por ADRIANO TREINATTI:00866517901
Dados: 2026.08.24 11:47:00 -03'00'

ADRIANO TREINATTI
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 113/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2026

ATO DECLARATÓRIO

1. OBJETO:

Aquisição de 01 (um) placar eletrônico para ginásio poliesportivo, com mesa de comando sem fio e de longo alcance, com dimensões aproximadas de 2,00 m de largura por 1,00 m de altura, contendo as funções necessárias para utilização em competições e demais atividades esportivas promovidas pelo Município, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. PARECER:

De acordo com a justificativa de dispensa de licitação apresentada, observando-se as fundamentações relatadas, resta declarada e caracterizada a hipótese de dispensa de licitação nos termos que preceitua o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações.

3. DESPACHO FINAL:

Subam os autos ao Chefe do Poder Executivo para a ratificação deste ato declaratório de dispensa de licitação.

Braço do Trombudo (SC), 24 de agosto de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
GABRIELA GOTZINGER
Data: 24/08/2026 12:00:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GABRIELA GOTZINGER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 113/2026

EDITAL DE DISPENSA Nº 113/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Braço do Trombudo/SC, Estado de Santa Catarina, Sr. **ADRIANO TREINATTI**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas e com o Parecer da Assessoria Jurídica, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de 01 (um) placar eletrônico para o Ginásio Municipal de Esportes de Braço do Trombudo/SC, em substituição ao equipamento atualmente instalado, que apresenta falhas de funcionamento e compromete a realização de competições, treinamentos e demais atividades esportivas promovidas pelo Município;

CONSIDERANDO que a contratação compreende o fornecimento de placar eletrônico para ginásio poliesportivo, com mesa de comando sem fio de longo alcance, dimensões aproximadas de 2,00 m de largura por 1,00 m de altura, recursos de pontuação das equipes, controle de faltas, períodos, cronômetro regressivo e progressivo, identificação das equipes e apresentação de informações complementares;

CONSIDERANDO que o fornecimento deverá incluir todos os componentes, acessórios, materiais, entrega, instalação, montagem, configuração, testes de funcionamento e demais elementos necessários ao pleno funcionamento do equipamento, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência;

CONSIDERANDO que a pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal demonstrou a compatibilidade do valor proposto com os preços praticados no mercado e a vantajosidade da contratação para a Administração;

RATIFICO a Dispensa de Licitação 113/2026 e **AUTORIZO** a contratação da empresa abaixo identificada, determinando a formalização da contratação e a adoção das providências necessárias às publicações legais.

CONTRATADA: MARADAL COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.481.871/0001-41.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) placar eletrônico para ginásio poliesportivo, com mesa de comando sem fio de longo alcance, dimensões aproximadas de 2,00 m de largura por 1,00 m de altura, contendo as funções necessárias para utilização em competições e demais atividades esportivas, incluindo entrega, instalação, montagem, configuração, testes e todos os componentes necessários ao seu perfeito funcionamento, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: R$ 9.000,00 *(nove mil reais).*

PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento ou documento equivalente emitido pela Administração Municipal.

Braço do Trombudo (SC), 24 de agosto de 2026.

ADRIANO TREINATTI:00866517901
Assinado de forma digital por ADRIANO TREINATTI:00866517901
Dados: 2026.08.24 11:47:14 -03'00'

ADRIANO TREINATTI

PREFEITO MUNICIPAL